Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 044/2025

Ref. Projeto de Lei nº 044/2025

Assunto: Dispõe sobre o Reconhecimento da Banda Treml como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Bento do Sul.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente proposição visa reconhecer e preservar oficialmente a Banda Treml como Patrimônio Cultural e Imaterial de São Bento do Sul, em virtude de sua expressiva contribuição para a cultura musical do município e da região ao longo de um século de história.

A Banda Treml teve sua origem em 1913, sendo fundada por João Treml, descendente de imigrantes boêmios que se estabeleceram em São Bento do Sul no final do século XIX. Desde então, a banda tem se destacado na preservação da música tradicional, acompanhando eventos culturais, festividades e solenidades oficiais da cidade.

Composta inicialmente por músicos locais, a Banda Treml tornou-se um símbolo da identidade cultural de São Bento do Sul, perpetuando a tradição musical por gerações. A dedicação da família Treml e de seus integrantes permitiu que a banda se consolidasse como uma instituição cultural respeitada e admirada.

A homenagem proposta por este Projeto de Lei representa o reconhecimento do povo são-bentense à relevância histórica e artística da Banda Treml, garantindo seu registro como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e assegurando sua continuidade para as futuras gerações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

São Bento do Sul, 27 de março de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

OPSIS 26/03/2025 14:50
564/2025.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMEMTO DA BANDA TREML COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Bento do Sul a Banda Treml, em razão de sua história centenária e contribuição para a cultura e tradição musical da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover a valorização e preservação da história e da memória da Banda Treml, incentivando atividades culturais e educativas relacionadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo